

doei nº 186

Señeñula: Autoriza o Executivo Municipal a pagar até a importância de um salário mínimo vigente na região a Professores Municipais em conformidade com a S.E.C. do Estado e das outras providências.

A Câmara Municipal de Heitri, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei decretar, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

doei

Art. 1.º — Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar até a importância de um salário mínimo vigente na região, para o limite máximo de 15 (quinze) Professores Municipais de mais de 2 (dois) anos de magistério e de reconhecida capacidade funcional, comprovada pelo seu aproveitamento e atestado documental-mente pela Inspectora Municipal de Ensino e pela Inspectora das Escolas Estaduais Isoladas, em regime de conformidade com a Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Paraná.

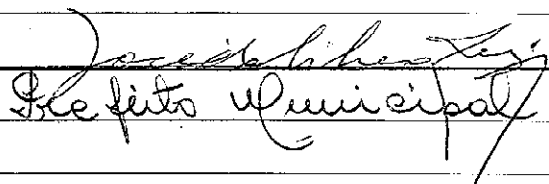
Parágrafo único: Poderão ser in-

Quidos na casa d'este artigo, os Professores Normalistas de Grau Colegial e Ginasial ou mesmo que possuam o curso ginasial e que desejem lecionar em Escolas Municipais Rurais

Art. 2º - Para cobrir as despesas decorrentes do cumprimento desta lei fica o Executivo Municipal, autorizado a usar Verbas Orçamentarias próprias do Serviço de Educação e Cultura do Município

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Haiti, aos 25 de fevereiro de 1967.

  
Prefeito Municipal